



(Dez mil reais) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei.

A presente retificação do primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2019, publicado no Correio Oficial 08/05/2020, altera o item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de **R\$ 1.114.567,44 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 46.440,31 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 6.045/2018, sendo que a partir de 13ª parcela poderá ocorrer reajuste na forma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPMG mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei, correndo a despesa à conta das **rubricas orçamentárias nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 587 Fonte de Recursos 100 e 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais, Ficha 572 Fonte de Recursos 156 - Transferência de Recursos, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.**

Leia-se:

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, recursos no valor de **R\$ 580.188,72 (quinhentos e oitenta mil, cento oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 48.349,06 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos)**, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 6.045/2018, nos termos do reajuste apresentado pela Instituição, o qual seria aplicado após a 13ª parcela até a 24ª parcela, e na forma do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o MPMG: **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)**, em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** condicionados à repasse mensal pelo Fundo

Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de aditivo na forma da lei e mais **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** condicionados à repasse mensal do Fundo Estadual de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, poderá haver reajuste ou redução, mediante celebração de termo de aditivo na forma da lei, correndo a despesa à conta das **rubricas orçamentárias nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 587 Fonte de Recursos 100 e 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais, Ficha 572 Fonte de Recurso 156 - Transferência de Recursos, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.**

As demais cláusulas que instruem o presente Termo de Fomento nº 005/2019 permanecem inalteradas.

GESTOR: Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicação em 29 de maio de 2020. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 073/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Contratada: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORME LTDA EPP; Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DA NOVA TURMA DE UBV VEICULAR DO DEPARTAMENTO DE ZOONOZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. **Cobertura Orçamentária:** Ficha: 659 – 02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00; Fonte: 159. **Valor:** 2.132,00 (dois mil cento e trinta e dois reais).

Araguari, 28 de maio de 2020

GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 697/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. MELMARA MONTES SOARES, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar a pedido do servidor: RIZIA SILVA SANTANA – FISIOTERAPEUTA MATRICULA Nº 90.308

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 27/05/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada DANIELA ALVES DE



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



ALMEIDA, matrícula nº 90.787, no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **3º lugar**, de que trata o Edital nº 004/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 27/05/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **IARA RAQUEL LOPES, matrícula nº 90.788**, no cargo de **ENDODONTISTA**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **4º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 27/05/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **FLAVIA GUEDES PIMENTA DE CARVALHO, matrícula nº 400.594**, no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL - TEMPORÁRIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificado (a) em **10º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/05/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA PAULA GON-

ÇALVES, no cargo de CHEFE DE DIVISAO, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/06/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais**, 29 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714/2020

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Retificar o **ATO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO EM CONCURSO PÚBLICO**, publicado no Correio Oficial de 26/05/2020, Edição nº: 1006, primeira página:

Onde se lê:

- ARLETE CARVALHO DE OLIVEIRA RODRIGUES, classificada em 69º lugar para o cargo de PROFESSOR I, convocada na edição do Correio Oficial do dia 15/01/2020.

- FLÁVIA DE ALMEIDA VIRGOLINO, classificada em 67º lugar para o cargo de PROFESSOR I, convocada na edição do Correio Oficial do dia 15/01/2020

Leia-se:

- ARLETE CARVALHO DE OLIVEIRA RODRIGUES, classificada em 69º lugar para o cargo de **RECREADORA**, convocada na edição do Correio Oficial do dia 15/01/2020.

- FLÁVIA DE ALMEIDA VIRGOLINO, classificada em 67º lugar para o cargo de **RECREADORA**, convocada na edição do Correio Oficial do dia 15/01/2020

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715/2020

Suspende o prazo de validade dos concursos públicos já homologados na data do Decreto nº 062, de 16 de abril de abril de 2020, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foi decretado estado de calamidade pública no âmbito do Município de Araguari, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto nº 062, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, determina que ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, até o término do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do

art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, os prazos de suspensão de validade de concursos públicos voltam a fluir a partir do término do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos públicos nos veículos oficiais previstos no edital dos concursos públicos;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso IV, que veda a contratação ou admissão de pessoal a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo de validade dos concursos públicos já homologados na data do Decreto nº 062, de 16 de abril de abril de 2020, até o término do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município de Araguari.

Art. 2º Fica vedada a realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV, até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 8º, inciso V da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Fica vedada a contratação ou admissão de pessoal a qualquer título, inclusive decorrente de aprovação em concurso público, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretario Municipal de Administração

LEI Nº 6.288, de 28 de maio de 2020.

“Acrescenta o inciso XII ao art. 2º da Lei nº 6.021, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre a instituição de verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XII ao art. 2º da Lei nº 6.021, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre a instituição de verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, alterada pela Lei nº 6.269, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

XII- combustíveis.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da



Lei nº 6.021, de 16 de março de 2018, modificada pela Lei nº 6.269, de 27 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Luiz Heleno de Pontes

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 037, de 28 de maio de 2020.

“Substitui os membros titulares da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, designados pela Portaria nº 012, de 7 de abril de 2020, para atuarem no Processo Administrativo Disciplinar de que trata os Autos nº 4.684-19.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a motivação dos membros titulares da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que foram indicados pela Portaria nº 012, de 7 de abril de 2020, para presidirem os trâmites referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 4.684-19, justificando a necessidade dos mesmos serem substituídos, tendo em vista o excesso de trabalho e os prazos de conclusão a serem cumpridos;

CONSIDERANDO os despachos favoráveis do Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e do Exmo. Senhor Prefeito Municipal proferidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 4.684-19, pela substituição dos membros titulares da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, pelos seus suplentes;

CONSIDERANDO que o art. 36, § 2º, inciso II, da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, estabelece a possibilidade de substituição dos servidores titulares pelos suplentes como na situação configurada,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros suplentes da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, quais sejam Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara – Presidente, Ana Flávia Cäsar Pimenta – Membro e Sejana Martins Mota Lins Galvão – Membro, em substituição aos titulares Karina Santana da Silva, Fernando Almeida Santos e Nathalia Della Posta e Costa, os quais doravante passarão a atuarem como titulares no Processo Administrativo Disciplinar nº 4.684-19, instaurado pela Portaria nº 012, de 7 de abril de 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos das Portarias de nºs 005, de 23 de janeiro de 2020 e 012, de 7 de abril de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038, de 28 de maio de 2020.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário para apuração do abandono de emprego pelo servidor R. D. C., conforme Autos nº 4.686-19, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são pró-

prias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos reunidos no Processo Administrativo nº 4.686-19, bem como os documentos juntados nos mencionados Autos, os quais configuram o abandono de emprego pelo servidor R. D. C.;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário para a caracterização do abandono de emprego pelo servidor R. D. C., no período de fevereiro de 2020 até a data de expedição da presente Portaria, cuja conduta em tese está capitulada no inciso XXXV, do art. 6º, da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á ao servidor, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior, inclusive quanto a nomeação de defensor dativo para o mesmo, caso não seja localizado ou não compareça aos atos do procedimento.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que entrar em vigência esta Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Procedimento Administrativo Disciplinar sob o rito sumário encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 039, de 28 de maio de 2020.

“Substitui Fernando Almeida Santos membro titular nomeado pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, designado pela Portaria nº 022, de 30 de abril de 2020, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar de que trata os Autos nº 1.085-20.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no

uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa da Presidente da Comissão Processante nomeada pela da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, quanto a impossibilidade do membro titular Fernando Almeida Santos designado pela Portaria nº 022, de 30 de abril de 2020, de atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.085-20, tendo em vista que o mesmo participou da Sindicância nº 626-18, que deu origem ao mencionado PAD;

CONSIDERANDO os despachos favoráveis do Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e do Exmo. Senhor Prefeito Municipal proferidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.085-20, pela substituição de Fernando Almeida Santos, membro titular da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, pela suplente Sejana Martins Mota Lins Galvão; CONSIDERANDO que o art. 36, § 2º, da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, estabelece a possibilidade de substituição do servidor titular pelo suplente como no caso em tela,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o membro suplente da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, Sejana Martins Mota Lins Galvão em substituição ao titular Fernando Almeida Santos, a qual doravante passará a atuar como titular no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.085-20, instaurado pela Portaria nº 022, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos das Portarias de nºs 005, de 23 de janeiro de 2020 e 022, de 30 de abril de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 040, de 28 de maio de 2020.

“Substitui os membros titulares da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, designados pela Portaria nº 013, de 8 de abril de 2020, para atuarem no Processo Administrativo Disciplinar de que trata os Autos nº 1.125-20.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a motivação dos membros titulares da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que foram indicados pela Portaria nº 013, de 8 de abril de 2020, para presidirem os trâmites referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1.125-20, justificando a necessidade dos mesmos serem substituídos, tendo em vista a considerável quantidade processos a cargo dos mesmos de difícil apuração com necessidade de elucidação em caráter de urgência;

CONSIDERANDO os despachos favoráveis do Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e do Exmo. Senhor Prefeito Municipal proferidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.125-20, pela substituição dos membros titulares da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, pelos seus suplentes;



CONSIDERANDO que o art. 36, § 2º, inciso II, da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, estabeleça a possibilidade de substituição dos servidores titulares pelos suplentes como na situação configurada,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros suplentes da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, quais sejam Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara – Presidente, Ana Flávia Căsar Pimenta – Membro e Sejana Martins Mota Lins Galvão – Membro, em substituição aos titulares Karina Santana da Silva, Fernando Almeida Santos e Nathalia Della Posta e Costa, os quais doravante passarão a atuar como titulares no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.125-20, instaurado pela Portaria nº 013, de 8 de abril de 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos das Portarias de nºs 005, de 23 de janeiro de 2020 e 013, de 8 de abril de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 041, de 28 de maio de 2020.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta transgressão funcional pela servidora F. G. S., tratada nos Autos nº 1.408-20, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 1.408-20, bem como os ofícios e documentos juntados nos mencionados Autos, os quais em tese podem caracterizar infração funcional pela servidora F. G. S., que deve ser apurada;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de transgressão funcional quanto aos fatos anunciados nos Autos nº 1.408-20, objetivando averiguar eventual prática de infração de natureza disciplinar pela servidora F. G. S., com a finalidade de apurar indícios de que ela estaria capitando eleitores dentre os pacientes da UBS Goiás, para beneficiar suposto candidato a vereador, situação que se confirmada poderá configurar violação ao art. 73, da Lei 9.504/97, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á à servidora pública, o

amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 042, de 28 de maio de 2020.

“Abre sindicância investigativa para apuração de suposta (s) infração (ões) disciplinar (es)/irregularidade noticiadas no Processo Administrativo nº 1.441-20, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 1.441-20, bem como no ofício e documentos juntados nos mencionados Autos oriundo da Secretária Municipal de Obras, cujos contextos podem caracterizar infração disciplinar que deve ser investigada;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos no aludido Processo Administrativo, determinando a abertura de sindicância investigativa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1.441-20, e no ofício e documentos nele juntados encaminhados pela Secretaria Municipal de Obras, objetivando averiguar eventual responsabilidade na possível prática de infração disciplinar, diante dos indícios de irregularidades anunciadas relativamente à concessão de uma mesma área no Cemitério Municipal Senhor Bom Jesus da Cana Verde, para diferentes concessionários, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º A presente sindicância investigativa

deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 043, de 28 de maio de 2020.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de transgressão disciplinar/ilícito penal imputado à servidora M. C. F. descrevida nos Autos nº 1.471-20, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 1.471-20, bem como os documentos juntados nos mencionados Autos, os quais em tese caracterizaram infração disciplinar/ilícito penal atribuídos à servidora M. C. F., que deve (m) ser (em) apurado (s);

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional de que trata a Portaria nº 058, de 23 de outubro de 2018, emitido no Processo nº 1.082/2016, entendendo ser necessária a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos anunciados nos Autos nº 1.471-20, objetivando averiguar a prática em tese de infração de natureza disciplinar/ilícito penal, pela servidora M. C. F., cuja conduta estaria capitulada no art. 482, alínea “b”, da CLT, em razão da adulteração de atestados apresentados, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á à servidora, o amplo di-



reito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 044, de 28 de maio de 2020.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário para apuração do abandono de emprego pelo servidor P. S. M., conforme Autos nº 1.537-20, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos reunidos no Processo Administrativo nº 1.537-20, bem como os documentos juntados nos mencionados Autos, os quais configuram o abandono de emprego pelo servidor P. S. M.;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário para a caracterização do abandono de emprego pelo servidor P. S. M., no período de 16 de fevereiro de 2020 até a data de expedição da presente Portaria, cuja conduta em tese está capitulada no inciso XXXV, do art. 6º, da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á ao servidor, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior, inclusive quanto a nomeação de defensor dativo para o mesmo, caso não seja localizado ou não compareça aos atos do procedimento.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que entrar em vigência esta Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Procedimento Administrativo Disciplinar sob o rito sumário encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 045, de 28 de maio de 2020.

“Introduz alterações na Portaria nº 031, de 15 de maio de 2020, quanto as redações da sua ementa, do primeiro considerando e do seu art. 1º, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações nas redações da ementa, do primeiro considerando e do art. 1º, da Portaria nº 031, de 15 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam introduzidas alterações na Portaria nº 031, de 15 de maio de 2020, que consiste no seguinte:

§ 1º A ementa da Portaria nº 031, de 15 de maio de 2020, passa a ter esta redação:

“Abre sindicância investigativa para apuração de suposta transgressão funcional noticiada no Processo Administrativo nº 4919-19, quanto o descumprimento da escala de plantão por vigia no antigo Pronto Socorro Municipal.”

§ 2º O primeiro considerando da Portaria nº 031, de 15 de maio de 2020, passa a ter esta redação:

“CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 4919-19, bem como nos ofícios, documentos e cópia da sindicância nº 4837-18 todos juntados nos mencionados Autos, cujos contextos podem caracterizar eventual infração funcional pelo descumprimento da escala de plantão por vigia no antigo Pronto Socorro Municipal, que deve ser investigada;”

§ 3º O art. 1º da Portaria nº 031, de 15 de maio de 2020, passa a ter esta redação:

“Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 4919-19, nos ofícios, documentos e cópia da

sindicância nº 4837-18, nele juntados, objetivando averiguar possível transgressão funcional pelo descumprimento da escala de plantão de vigia no então Pronto Socorro Municipal, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 031, de 15 de maio de 2020, desde que não modificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração



Acompanhe também pela internet!
www.araguari.mg.gov.br